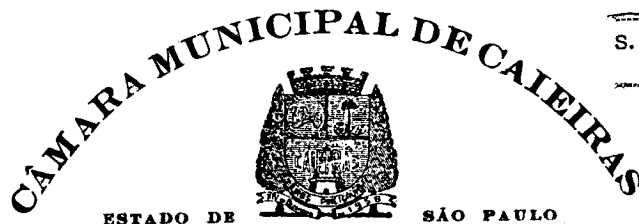


Solicita a ser votado pelo Vereador em 13 dias, na forma regimental, por dez dias.

Em 13-9-77

Presidente



As Comissões de Justiça
S. Sessões de 23/08/1977
Presidente 1763

RETIRADO pelo autor,
conforme requerimento
nº 02/78, de 14/02/78,
aprovado na mesma data.

Savério Agustinelli
Savério Agustinelli -
Presidente em exercício

PROJETO DE LEI Nº 11.74 / 77
(23 de Agosto de 1977)

DISPÕE sobre alteração de denominação de
via pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS aprova:

ARTIGO 1º - Passa a denominar-se Avenida CORONEL ANTONIO PROOST
RODOVALHO a Avenida Venezuela, localizada no Jardim Santo Antonio.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, em 23 de Agosto de 1977.

(Assinatura)
-(JOÃO HENRIQUE DE MACEDO MENDES)-
Vereador

J U S T I F I C A T I V A

O Cel. Antonio Proost Rodovalho faz parte da história da forma
ção de nosso Município.

Ele foi um dos primeiros donos de terras em Caieiras, para onde
conseguiu atrair a Companhia Melhoramentos de São Paulo. Isso, sem dúvida
alguma, foi um feito da máxima importância para nós, pois foi essa Indús
tria que impulsionou o progresso de nossa comunidade, propiciando-lhe /
meios para sua emancipação político-administrativa.

Assim, é justo que o Poder Público Municipal preste mais essa
homenagem à memória dessa ilustre pessoa que foi o Cel. Antonio Proost Ro
dvalho.

Câmara Municipal de Caieiras, em 23 de Agosto de 1977.

(Assinatura)
-(JOÃO HENRIQUE DE MACEDO MENDES)-
Vereador

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO ao Projeto de Lei nº 1174/77, de 23 de Agosto de 1977.

Em exame nesta Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 1174/77, de autoria do nobre Vereador João Henrique de Macedo Mendes, objetivando dar a denominação de "Coronel Antonio Proost Rodovalho a Avenida Venezuela, localizada no Jardim Santo Antonio.

Na forma regimental, a propositura em tela foi deliberada pelo douto plenário, não recebendo emendas.

A matéria é de competência concorrente "ex vi" do artigo 27, da Lei Orgânica dos Municípios.

Decorre, todavia, que no caso presente, a propositura está impondo a alteração da denominação, conflitando, pois com o disposto no inciso XIV do artigo 24 da Lei Orgânica dos Municípios, que determina:

"ARTIGO 24 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

... :... ..

XIV - autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

Nestas condições, cabe ao Legislativo apenas autorizar a alteração, descabendo a propositura de projeto efetuando desde logo a mudança de nome.

Ante o exposto, do ponto de vista constitucional, jurídico e legal, estará em condições de ser aprovada, desde que acolhida a seguinte:

EMENDA Nº 01, de 1977

O artigo 1º, do Projeto de Lei nº 1174/77 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alterar a denominação da Avenida Venezuela, localizada no Jardim Santo Antonio, para Avenida "Coronel Antonio Proost Rodovalho".

É o nosso parecer, S.M.J.

Sala das Comissões, em 05 de Setembro de 1977.

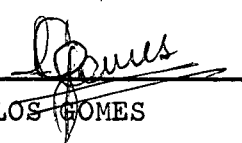
RELATOR: _____


CARLOS GOMES

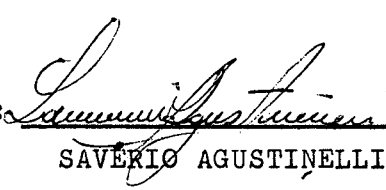
Em Reunião realizada nesta data, a Comissão de Justiça e Redação aprovou o Parecer do digno Relator, Vereador Carlos Gomes, ao Projeto de Lei nº 1174/77.

Sala das Comissões, em 05 de Setembro de 1977.

PRESIDENTE: _____


CARLOS GOMES

MEMBRO: _____


SAVERIO AGUSTINELLI

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO ao Projeto de Lei nº 1174/77, de 23 de Agosto de 1977.

Em exame nesta Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 1174/77, de autoria do nobre Vereador João Henrique de Macedo Mendes, objetivando dar a denominação de "Coronel Antonio Proost Rodovalho" a Avenida Venezuela, localizada no Jardim Santo Antonio.

Na forma regimental, a propositura em tela foi deliberada pelo douto plenário, não recebendo emendas.

A matéria é de competência concorrente "ex vi" do artigo 27, da Lei Orgânica dos Municípios.

Decorre, todavia, que no caso presente, a propositura está impondo a alteração da denominação, conflitando, pois com o disposto no inciso XIV do artigo 24 da Lei Orgânica dos Municípios, que determina:

"ARTIGO 24 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

... :... ..

XIV - autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

Nestas condições, cabe ao Legislativo apenas autorizar a alteração, descabendo a propositura de projeto efetuando desde logo a mudança de nome.

Ante o exposto, do ponto de vista constitucional, jurídico e legal, estará em condições de ser aprovada, desde que acolhida a seguinte:

EMENDA Nº 01, de 1977

O artigo 1º, do Projeto de Lei nº 1174/77 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alterar a denominação da Avenida Venezuela, localizada no Jardim Santo Antonio, para Avenida "Coronel Antonio Proost Rodovalho".

É o nosso parecer, S.M.J.

Sala das Comissões, em 05 de Setembro de 1977.

RELATOR: _____

CARLOS GOMES

Em Reunião realizada nesta data, a Comissão de Justiça e Redação aprovou o Parecer do digno Relator, Vereador Carlos Gomes, ao Projeto de Lei nº 1174/77.

Sala das Comissões, em 05 de Setembro de 1977.

PRESIDENTE: _____

CARLOS GOMES

MEMBRO: _____

SAVÉRIO AGUSTINELLI